Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 10/12/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

PARECER 667/2014
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.
EMENDA Nº 2, DE 2014.
AO PROJETO DE LEI Nº 137, de 2014.

Parecer Contrário

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Com base no art. 39 do Regimento Interno desta Casa de Leis, foi colocado para apreciação desta Comissão a Emenda nº 2, de 2014 ao Projeto de Lei nº 137, de 2014.

II – PARECER COMISSÃO

A Emenda nº 2, de 2014, ao Projeto de Lei nº 137, de 2014, possui irregularidades, quanto aos aspectos orçamentários e financeiros que norteiam a emenda. O autor está criando cargos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, ou seja, ele passa os cargos de Assessor Jurídico da Presidência e da 1ª Secretaria para cargos efetivos, mudando sem apresentar os impactos orçamentários e financeiros exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

Além do mais, os cargos efetivos exigidos no Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal, são os de Advogado. Em agindo dessa forma, o autor da emenda contradiz o que determina o Acórdão 1.111 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que diz que: "*Os cargos ligados diretamente a autoridade podem ser inseridos no Plano de Cargos como sendo em comissão*".

Posto isto, esta Comissão manifesta-se pelo Parecer Contrário a Emenda nº 2, de 2014, ao Projeto de Lei nº 137, de 2014.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 9 de dezembro de 2014.

Claudio Gaiteiro
Vereador/PSL/Presidente

Luiz Frare
Vereador/PDT/Secretário

Walmir Sevegnini
Vereador/PROS/Membro